



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº.159/2017/CMMB

Matias Barbosa, 26 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente na **Proposição de Resolução nº.03/2017** que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo Sr.  
Joaquim Benedito de Almeida  
Presidente da Comissão de Fianças, Orçamento e Tomada de Contas



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Ofício nº.005/2017/CFOTC

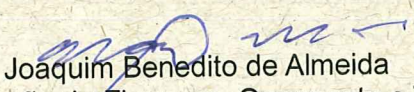
Matias Barbosa, 26 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente na **Proposição de Resolução nº.03/2017** que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

  
Joaquim Benedito de Almeida  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Exmo. Sr.  
Priscila Fernanda Nery de Souza Rocha  
Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

  
26/4/17  
Priscila Fernanda Nery de Souza Rocha  
SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.03/2017



### RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, foi protocolada em 05 de abril de 2017 a Proposição de Resolução nº.03/2017 que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências", distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer.

### FUNDAMENTAÇÃO

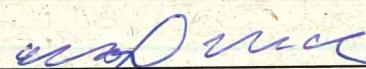
A Proposição de Resolução, de acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

Sendo assim, a relatora desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Resolução nº.03/2017, sendo acompanhada pelo Presidente e Secretário.

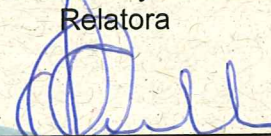
### CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Resolução nº.03/2017.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 27 de abril de 2017.

  
Joaquim Benedito de Almeida  
Presidente

  
Priscila Fernanda Nery de Souza Rocha  
Relatora

  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Secretário

**APROVADO**  
Sala das Comissões 27 / 04 / 17  
  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**